

ACORDO DE
COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE
COMPOSTELA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA LÍNGUA GALEGA, E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

COMPARECEM

De um lado, a **Universidade de Santiago de Compostela** (doravante, USC), com CIF Q1518001A e sede no Paço de São Jenômico - Praça do Obradoiro s/n, 15782-Santiago de Compostela, e no seu nome e representação o Exmo. Sr. D. Juan J. Casares Long, Reitor Magnífico da USC, segundo Decreto 99/2010 de 17 de junho da Junta de Galicia (DOG, em 24/06/2010) com poderes suficientes para a celebração deste ato, em virtude do estabelecido no artigo 20 da *Lei Orgânica 6/2001*, de 21 de dezembro (BOE , de 24/12/2001) e no artigo 84 dos Estatutos da USC, e

De outro lado, a **Universidade Federal da Paraíba** (doravante, UFPB) uma Instituição de Educação Superior reconhecida pelo decreto 3.835, de 13 de dezembro de 1960, CGC/MF: 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.059-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, representada neste ato seu Reitor, Professor Rômulo Soares Polari.

Tendo ambas as partes plena capacidade para levar adiante o presente acordo de colaboração e, portanto,

EXPÕEM

PRIMEIRO - Que a USC é uma entidade cujos objetivos estatutários são a investigação, a formação, o desenvolvimento científico e tecnológico da Galicia e a transferência de tecnologia às empresas e a outras entidades públicas e privadas. Igualmente, segundo o artigo 4 dos seus Estatutos, para o melhor desenvolvimento das suas funções, a USC tem o dever de propiciar o estabelecimento de relações com outras Universidades, organizações e instituições, em particular com as de caráter acadêmico, científico e cultural.

SEGUNDO - Que, no seio da USC, o Instituto da Língua Galega (ILG) é um instituto universitário de pesquisa que tem entre os seus objetivos imediatos a

pesquisa científica e técnica sobre todos os aspectos relativos à língua galega, o inventário do patrimônio linguístico galego, o assessoramento técnico em matéria linguística e a difusão de informação considerada de interesse para o estudo, normalização e promoção da língua galega.

TERCEIRO - Que a UFPB, Instituição de Educação Superior mantida pelo Governo Federal e que tem como objetivos o ensino, a pesquisa e a extensão, cujo foco principal é o desenvolvimento sócio-econômico sustentável através da disseminação do conhecimento e da qualificação de profissionais que possam responder às demandas da sociedade.

QUARTO - Que o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) tem como foco principal a pesquisa científica e técnica sobre todos os aspectos relativos à língua portuguesa e literatura brasileira e portuguesa, o assessoramento técnico em matéria linguística e a difusão de informação considerada de interesse para o estudo, normalização e promoção da língua portuguesa.

QUINTO - Que o Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPB e o Instituto da Língua Galega da USC estão de acordo em estabelecer uma colaboração nos campos de interesse comum, nomeadamente nos âmbitos da variação linguística e da lexicografia.

Tendo em conta o anteriormente exposto, a USC (através do ILG) e a UFPB (através do PPGL) convêm em estreitar as suas relações, unir esforços e estabelecer normas de atuação que canalizem e incrementem os contatos e colaborações de acordo com as seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA - OBJETO DO ACORDO

O objeto deste acordo é o estabelecimento de um marco de atuação para a colaboração entre o Instituto da Língua Galega da USC e o PPGL da UFPB, tanto em atividades de investigação como na formação de pesquisadores, consoante o estabelecido no currículo de cada universidade.

SEGUNDA - FORMAS DE COLABORAÇÃO

- Execução de projetos e programas de pesquisa e desenvolvimento conjuntos, de acordo com as especificações do correspondente anexo técnico.
- Assessoramento mútuo, de forma complementar.

- Cooperação em programas de formação de pessoal pesquisador e técnico, com intercâmbio por tempo limitado de professores e estudantes e mais com co-direção de projetos, trabalhos acadêmicos e teses de doutoramento.
- Organização e execução de atividades comuns relacionadas com a promoção social da pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.
- Possibilidade de publicações conjuntas.
- Quantas outras sejam consideradas de interesse mútuo, dentro das disponibilidades das partes e das atividades que constituem o objeto deste acordo.

TERCEIRA - COMPROMISSO, DURAÇÃO E MANUTENÇÃO

Para cada projeto ou programa de atuação redigir-se-a um anexo técnico que deverá conter, entre outros, os seguintes aspectos:

- Definição do objetivo que se persegue.
- Descrição do plano de trabalho, com as diferentes fases do mesmo e o cronograma do seu desenvolvimento.
- Pressuposto total e meios materiais e humanos que requeira o citado programa, especificando a ajudas econômicas de cada entidade.
- Nomes das pessoas implicadas, designadas por mútuo acordo, com indicação das respectivas responsabilidades.
- Normas para a coordenação, execução e seguimento do projeto.
- Propriedade intelectual e possibilidades de exploração dos resultados.

As duas partes se manterão informadas de forma periódica do progresso dos trabalhos e se comprometerão a responder mutuamente a quantas questões forem ventiladas.

As actividades a serem desenvolvidas no marco do presente acordo de colaboração se estenderão durante um triénio, contado a partir da data de sua assinatura. O acordo de colaboração poderá ser prorrogado por acordo expresso entre as partes.

QUARTA - RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

Por parte da USC, será responsável pelo desenvolvimento da colaboração a Profa. Dra. D^a. Rosario Álvarez Blanco, Catedrática de Universidade da área Filologias Galega e Portuguesa, membro do ILG, que atuará como coordenadora e terá, por parte do PPGL da UFPB, como Coordenadora a Profa. Dra. Maria do Socorro Silva de Aragão e pesquisadoras a Profa. Dra. Josete Marinho de Lucena e a Profa. Dra. Marinalva Freire da Silva.

H

M

QUINTA - FINANCIAMENTO

Este acordo de colaboração não dá lugar a nenhum tipo de obrigação financeira, pelo que nenhuma das instituições tem a obrigação de criar algum tipo de reserva ou fundo por esta causa. Isto sem prejuízo de que para uma ação em concreto seja preciso a ajuda excepcional de financiamento por parte das instituições assinantes, de acordo com o anexo técnico, que nesse caso estará sujeito à aprovação dessa ajuda econômica pelas autoridades competentes de cada instituição.

Os intercâmbios entre as entidades poderão beneficiar-se de apoios financeiros proporcionados pelos fundos procedentes dos centros, sem importar a sua origem, e de qualquer outro tipo de bolsa de formação, bolsa de viagem ou apoio econômico procedente da própria instituição ou de outros órgãos, instituições ou pessoas físicas.

SEXTA - PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DA USC

A participação dos pesquisadores da USC nas atividades mencionadas no presente acordo se efetuará no marco da Lei Orgânica de Universidades 6/2001 e conforme à regulamentação vigente própria da USC recolhida nos seus Estatutos e no Regulamento para a Realização de Pesquisa no resguardo do estabelecido no artigo 83 da Lei orgânica 6/2001 de Universidades, e de acordo coa normativa vigente de incompatibilidades do pessoal a serviço das Administrações Públicas.

Igualmente, a USC poderá contratar pessoal ou nomear colaboradores os técnicos e administrativos que o bom funcionamento das atividades objeto do presente acordo requeira, de acordo com o estabelecido no Regulamento de colaboração do Pessoal de Administração e Serviços desta Universidade em Cursos e Convênios de Pesquisa vigente na USC , além da normativa vigente de incompatibilidades do pessoal a serviço das Administrações Públicas.

SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Cada uma das partes compromete-se a não divulgar, sob aspecto algum, a informações científicas ou técnicas pertencentes à outra parte e as que possam ter acesso no desenvolvimento do presente acordo, sempre que essas informações não sejam de domínio público.

Neste sentido, a parte receptora da citadas informações manterá em confidencialidade e estrito segredo, e evitará revelá-la a qualquer, fora daqueles empregados autorizados e somente naqueles temas necessários para o objeto deste acordo. Em qualaquer caso, cada parte deverá, previamente, conseguir dos citados empregados un compromisso com fim de manter o segredo e exercer todos os esforços razoáveis para reforçar esse compromisso.

OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Os resultados obtidos na execução do presente acordo serão de exclusiva propriedade da USC e estará depositado no servidor que o Instituto da Língua Galega tem na USC, para o seu uso de maneira gratuita, fazendo-se constar sempre, nos créditos o nome, instituição e tipo de participação de todas as pessoas implicadas no projeto. No caso da sua publicação, o PPGL da UFPB deverá comunicá-lo à USC e fazer menção aos autores do trabalho.

NONA - MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESOLUÇÃO DO ACORDO

As partes poderão denunciar ou modificar o presente cordo em qualquer momento por acordo mútuo.

O incumprimento de qualaquer das obrigações contraídas no presente acordo por uma das partes facultará a outra para resolvê-lo, ficando automaticamente anulados todos os direitos correspondentes sobre o objeto da pesquisa, mas não as obrigações contraídas no mesmo.

Em 24/01/2012

Em 10/11/2011

Pela
Universidade de Santiago de
Compostela



Juan José Casares Long

Pela
Universidade Federal da Paraíba

O Reitor



Rômulo Soares Polari

ANEXO TÉCNICO

Colaboração entre o Instituto da Lingua Galega e o Programa de Pós-Graduação em Letras no projeto “Tesouro do léxico patrimonial galego e português” Anos 2011-2014

O projeto *Tesouro do léxico patrimonial galego e português* surge no Instituto da Língua Galega da USC, com o objetivo de articular centros e pesquisadores galegos, portugueses e brasileiros. A primeira relação de colaboração com um grupo de pesquisa estableceu-se em Portugal, através do Centro de Linguística da Universidade de Lisboa (CLUL), com o qual o ILG tem uma longa relação de colaboração, e do Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada da Universidade de Coimbra (CELGA). A relação dos pesquisadores brasileiros, com que o ILG tem vários contatos em diferentes universidades e centros de pesquisa, articulou-se primeiro através do Departamento de Letras Vernáculas da UFRJ e logo, de maneira mais firme, com uma rede de equipes e pesquisadores em diversas universidades, graças a uma ação de cooperação internacional financiada pela AECID em 2009, por meio da qual se iniciou a relação de cooperação com a Universidade Federal da Paraíba, e mais particularmente com o Programa de Pós-Graduação em Letras.

A cooperação entre o ILG e o PPGL estabelece-se nos seguintes termos:

1. A coordenação geral do projeto corresponde ao ILG (Rosario Álvarez). A equipe ou o ILG encarrega-se do perfil geral do projeto, de conciliar os interesses das distintas partes, de fazer o seguimento do cumprimento dos compromissos adquiridos pelos diferentes grupos ou pesquisadores, de unificar os trabalhos parciais na base comum, de detectar e resolver possíveis incongruências e de garantir que todo o trabalho realizado pelos cooperadores e devidamente remitido se destine ao projeto para o que foram concebidos e a servir os interesses do mesmo.
2. No Brasil há uma coordenação nacional, exercida conjuntamente pelas professoras Silvia Figueiredo Brandão (UFRJ) e Vanderci de Andrade Aguilera (UEL), e cinco coordenadores regionais (Silvia Figueiredo Brandão, Sudeste; Aparecida Negri Isquierdo, Centro-Oeste; Maria do Socorro Silva de Aragão, Nordeste; Abdelhak Razky, Norte; Vanderci de Andrade Aguilera & Fabiane Cristina Altino / Felício Wessling Margotti, Sul). O PPGL assume as tarefas de coordenação e/ou assessoramento que lhe são atribuídas, no marco geral do projeto.
3. O perfil informático corre a cargo do ILG (Xulio Sousa, César Osorio), que assume os custos de realização e o assessoramento técnico durante o período de vigência do projeto.
4. Está aberto um canal permanente de participação, de contraste de opiniões e de resolução de dúvidas, a fim de que todos os membros da equipe tenham voz. Para tanto, conta-se com uma seção privada dentro da página web do projeto, programada e mantida pela equipe do ILG. A equipe do PPGL compromete-se a alimentar e a

manter actualizada a página web do projeto nos aspectos que lhe são próprios (Maria do Socorro Silva de Aragão / Xulio Sousa).

5. A equipe do PPGL tem sob sua responsabilidade fazer a relação dos materiais brasileiros que são do âmbito do projeto, de acordo com modelo estabelecido, que serão integrados pela equipe do ILG em um *Inventário de fontes de léxico dialectal con referéncia geográfica*, comum, que se oferecerá como um serviço aberto aos usuários, na página web do *Tesouro* (Maria do Socorro Silva de Aragão / Rosario Álvarez).
6. É responsabilidade da equipe do PPGL manter os contatos que se fizerem necessários com os autores, proprietários ou responsáveis pelas obras que usarem para o corpus do *Tesouro* no território asignado (telefônico, correio eletrônico, correio postal...), de maneira especial se se requerer autorização expressa (Maria do Socorro Silva de Aragão / Rosario Álvarez).
7. A equipe do PPGL comprometer-se-á em processar as obras encomendadas e a remeter ao ILG as tabelas de resultados devidamente organizadas e o resto dos materiais precisos, de acordo com as normas do projeto publicadas na página web do *Tesouro* e com cronograma pactado entre as partes (Maria do Socorro Silva de Aragão / Rosario Álvarez).
8. É competência das equipes respectivas definir o número, perfil e organização dos pesquisadores que participam em cada parte no projeto, que poderão ser modificados à conveniência de cada uma delas durante o período de vigência. Os coordenadores deverão garantir, em todo caso, o controle da participação de cada uma das pessoas implicadas (Maria do Socorro Silva de Aragão / Josete Marinho de Lucena / Marinalva Freire da Silva).
9. A equipe do ILG está constituída, no momento da assinatura deste convênio, pelos seguintes membros: Rosario Álvarez Blanco, Xulio Sousa Fernández, María Álvarez de la Granja, Ernesto X. González Seoane e Francisco Fernández rei (professores da USC, pesquisadores do ILG); Marta Negro Romero, Rosa Mouzo Villar, María Pilar López Suárez e Mónica Martínez Baleirón (pesquisadoras em formação, ILG); César Osorio Peláez (técnico informático, ILG). A coordenação da equipe galego estará a cargo de Xulio Sousa.
10. A equipe do PPGL está constituída, no momento da assinatura deste acordo, pelos seguintes membros: Maria do Socorro Silva de Aragão, Josete Marinho de Lucena e Marinalva Freire da Silva.
11. O *Tesouro do léxico patrimonial galego e português* estará depositado no servidor do ILG. Será oferecido em aberto, de maneira totalmente gratuita, através da internet. Não gera direitos autorais. Nos créditos constará o nome, instituição e tipo de participação de todas as pessoas implicadas (Maria do Socorro Silva de Aragão / Xulio Sousa).
12. Segue a relação de obras que se compromete a procesar a equipe do PPGL durante o tempo de vigência deste acordo de no máximo 5 (cinco) anos.
13. Propiciará a realização de publicações conjuntas (artigos, capítulos de livro, comunicações em congressos) em relação com este projeto, bem como a colaboração recíproca com os mesmos fins.
14. Propiciará também a direção ou co-direção de trabalhos acadêmicos no marco do projeto.
15. Cronograma trienal, prevendo a entrada em vigor no início do último trimestre de 2011; se não for assim, modificar-se-ão as datas sem alterar os marcos temporais de 3 anos consecutivos:



Linha de ação	2011	2012				2013				2014		
		4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT

↓

NC

**CONVENIO DE
COLABORACIÓN ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE
COMPOSTELA, A TRAVÉS DO INSTITUTO DA LINGUA GALEGA, E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, A TRAVÉS DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

COMPARECEN

Dunha parte, a **Universidade de Santiago de Compostela** (en adiante USC), con CIF Q1518001A e sede en Pazo de San Xerome - Praza do Obradoiro s/n, 15782-Santiago de Compostela, e no seu nome e representación o Excmo. Sr. D. Juan J. Casares Long, Reitor Magnífico da USC, segundo Decreto 99/2010 do 17 de xuño da Xunta de Galicia (DOG do 24/06/2010) con poderes suficientes para a celebración deste acto, en virtude do establecido no artigo 20 da *Ley Orgánica 6/2001*, do 21 de decembro (BOE do 24/12/2001) e no artigo 84 dos Estatutos da USC, e

Doutra parte, a **Universidade Federal da Paraíba** (en adiante UFPB), unha Institución de Educación Superior, segundo Decreto 3.835, de 13 de decembro de 1960, CGC/MF: 24.098.477/0001-10, e con sede en a Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria - Castelo Branco - 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba - Brasil, representada neste acto seu Reitor Professor Rômulo Soares Polari

Ámbalas dúas partes teñen plena capacidade para levar adiante o presente convenio de colaboración e polo tanto,

EXPOÑEN

PRIMEIRO.- Que a USC é unha entidade que ten como obxectivos estatutarios a investigación, a formación, o desenvolvemento científico e tecnolóxico de Galicia e a transferencia de tecnoloxía ás empresas e a outras entidades públicas e privadas. Igualmente, segundo o artigo 4 dos seus Estatutos, para o mellor desenvolvemento das súas funcións, a USC ten o deber de propiciar o establecemento de relacóns con outras Universidades, organizacións e institucións, moi en particular coas de carácter académico, científico e cultural.

SEGUNDO.- Que, no seo da USC, o Instituto da Lingua Galega (ILG) é un instituto universitario de investigación que ten entre os seus obxectivos inmediatos a investigación científica e técnica sobre todos los aspectos relativos á lingua galega, o inventario do patrimonio lingüístico galego, o asesoramento

técnico en materia lingüística e a difusión de información considerada de interese para o estudo, normalización e promoción da lingua galega.

TERCEIRO - Que a UFPB, Institución de Educación Superior mantenida polo Goberno Federal e que tem como obxetivos o ensino, a investigación e a extensión, cuyo foco principal é o desenvolvemento socioeconómico sostible a través da diseminación do coñecemento e da qualificación de profesionais que poidan responder as demandas da sociedade.

CUARTO.- Que o Programa de Pós-Graduaçao em Letras (PPGL) cuyo obxectivo principal é a investigación científica e técnica sobre tódolos aspectos relativos lingua portuguesa e literatura brasileira e portuguesa, o asesoramento técnico en materia lingüística e a difusión de información considerada de interesada para o estudo, normatización e promoción da lingua portuguesa.

QUINTO.- Que o Programa de Pós-Graduaçao em Letras da UFPB e o Instituto da Lingua Galega da USC están de acordo en establecer unha colaboración nos campos de interese común, nomeadamente nos ámbitos da variación lingüística e da lexicografía.

Tendo en conta o anteriormente exposto, a USC (a través do ILG) e a UFPB (a través do PPGL) conveñen en estreitar as súas relacóns, unir esforzos e establecer normas de actuación que canalicen e incrementen os contactos e colaboracións de acordo coas seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- OBXECTO DO CONVENIO

O obxecto deste acordo é o establecemento dun marco de actuación para a colaboración entre o Instituto da Lingua Galega da USC e o PPGL da UFPB, tanto en actividades de investigación coma na formación de investigadores, consonte o establecido no currículo de cada universidade.

SEGUNDA.- FORMAS DE COLABORACIÓN

- Execución de proxectos e programas de investigación e desenvolvemento conxuntos, de acordo coas especificacións do correspondente anexo técnico.
- Asesoramento mutuo, de forma complementaria.
- Cooperación en programas de formación de persoal investigador e técnico, con intercambio por tempo limitado de profesores e estudiantes e mais con codirección de proxectos, traballos académicos e teses de doutoramento.
- Organización e execución de actividades comúns relacionadas coa promoción social da investigación e o desenvolvemento tecnolóxico.
- Posibilidade de publicacións conxuntas.

- Cantas outras sexan consideradas de interese mutuo, dentro das dispoñibilidades das partes e das actividades que constitúen o obxecto deste acordo.

TERCEIRA.- COMPROMISO, DURACIÓN E MANTEMENTO

Para cada proxecto ou programa de actuación redactarase un anexo técnico que deberá conter, entre outros, os seguintes aspectos:

- Definición do obxectivo que se persegue.
- Descripción do plan de traballo, coas distintas fases do mesmo e o cronograma do seu desenvolvemento.
- Presuposto total e medios materiais e humanos que requira o citado programa, especificando as achegas de cada entidade.
- Nomes das persoas implicadas, designadas por mutuo acordo, con indicación das respectivas responsabilidades.
- Normas para a coordinación, execución e seguimento do proxecto.
- Propiedade intelectual e posibilidades de explotación dos resultados.

As dúas partes manteranse informadas de forma periódica do progreso dos traballos e comprométense a responder mutuamente a cantas cuestiós se lle sinalen.

As actividades a desenvolver no marco do presente acordo de colaboración estenderánse durante un triénio, contado a partir da data da súa sinatura. O acordo de colaboración poderá ser prorrogado por acordo expreso entre as partes.

CUARTA.- RESPONSABLES DO DESENVOLVEMENTO DA ACTIVIDADE

Por parte da USC, será responsable do desenvolvimento da colaboración a Profa. Dra. D^a. Rosario Álvarez Blanco, Catedrática de Universidade da área Filoloxías Galega e Portuguesa, membro do ILG, que actuará como coordinadora; terá como interlocutor válido por parte do PPGL da UFPB a como Coordenadora a Profa. Dra. Maria do Socorro Silva de Aragão e interlocutoras a Profa. Dra. Josete Marinho de Lucena e a Profa. Dra. Marinalva Freire da Silva.

QUINTA.- FINANCIAMENTO

Este acordo de colaboración non dá lugar a ningún tipo de obriga financeira, polo que ningunha das institucións ten a obriga de crear ningún tipo de reserva ou fondo por esta causa. Isto sen prexuízo de que para unha acción en concreto sexa preciso a achega excepcional de financiamento por parte das institucións

asinantes, de acordo co anexo técnico, que nese caso estará suxeito á aprobación desa achega económica polas autoridades competentes de cada institución.

Os intercambios entre as entidades poderanse beneficiar de apoios financeiros proporcionados polos fondos procedentes dos centros, sen importar a súa orixe, e de calquera outro tipo de bolsa de formación, bolsa de viaxe ou apoio económico procedente da propia institución ou doutros órganos, institucións ou persoas físicas.

SEXTA.- PARTICIPACIÓN DOS MEMBROS DA USC

A participación dos investigadores da USC nas actividades mencionadas no presente convenio efectuarase no marco da Lei Orgánica de Universidades 6/2001 e conforme á regulamentación vixente propia da USC recollida nos seus Estatutos e no Regulamento para a Realización de Investigación ao abeiro do establecido no artigo 83 da Lei orgánica 6/2001 de Universidades, e de acordo coa normativa vixente de incompatibilidades do persoal ao servizo das Administracións Públicas.

Igualmente, a USC poderá contratar persoal ou nomear colaboradores os técnicos e administrativos que o bo funcionamento das actividades obxecto do presente convenio requira, de acordo co establecido no Regulamento de colaboración do Persoal de Administración e Servizos desta Universidade en Cursos e Convenios de Investigación vixente na USC e mais coa normativa vixente de incompatibilidades do persoal ao servizo das Administracións Públicas.

SETIMA.- CONFIDENCIALIDADE E PUBLICACIÓN DE RESULTADOS

Cada unha das partes comprométese a non difundir, baixo ningún aspecto, a informacións científicas ou técnicas (*Información*) pertencentes á outra parte ás que poida ter acceso no desenvolvemento do presente Convenio, sempre que esas informacións non sexan de dominio público.

Neste sentido, a parte receptora da citada *Información* manterá en confidencialidade e estrito segredo, e evitará revelala a calquera, fóra daqueles empregados autorizados e soamente naqueles temas necesarios para o obxecto deste Convenio. En calquera caso, cada parte deberá, previamente, conseguir dos citados empregados un compromiso co fin de manter o segredo e exercer todos os esforzos razoables para reforzar ese compromiso.

OITAVA - PROPIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Os resultados obtidos na execución do presente acordo serán exclusiva propiedade da USC e estará depositado no servidor que o Instituto da Lingua Galega ten na USC, para o seu uso de xeito gratuíto, facéndose constar sempre, nos créditos o nome, institución e tipo de participación de todas as persoas

implicadas no proxecto. No caso da súa publicación, o PPGL da UFPB deberá comunicalo á USC e facer mención aos autores do traballo.

NONA - MODIFICACIÓN, DENUNCIA E RESOLUCIÓN DO CONVENIO

As partes poderán denunciar ou modificar o presente convenio en calquera momento por acordo mutuo.

O incumprimento de calquera das obrigas contraídas no presente convenio por unha das partes facultará a outra para resvelo, quedando automaticamente anulados todos os dereitos correspondentes sobre o obxecto da investigación, pero non así as obrigas contraídas no mesmo

Em 26/01/2012

Em 10/11/2011

Pela
Universidade de Santiago de
Compostela

O Reitor



Juan José Casares Long

Pela
Universidade Federal da Paraíba

O Reitor



Rômulo Soares Polari

ANEXO TÉCNICO

Colaboración entre o Instituto da Lingua Galega e o Programa de Pós-Graduação em Letras no proxecto “Tesouro do léxico patrimonial galego e portugués” Anos 2011-2014

O proxecto *Tesouro do léxico patrimonial galego e portugués* xorde no Instituto da Lingua Galega da USC, co obxectivo de articular nel centros e investigadores galegos, portugueses e brasileiros. A primeira relación de colaboración co tecido pesquisador estableceuse en Portugal, a través do Centro de Lingüística da Universidade de Lisboa (CLUL), co que o ILG ten unha longa relación de colaboración, e do Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada da Universidade de Coimbra (CELGA). A relación co tecido investigador brasileiro, co que o ILG ten varios contactos en distintas universidades e centros de investigación, articulouse primeiro a través do Departamento de Letras Vernáculas da UFRJ e logo, de maneira más firme, cunha rede de equipos e investigadores en diversas universidades, grazas a unha acción de cooperación internacional financiada pola AECID en 2009; foi nesa acción cando se iniciou a relación de cooperación coa Universidade Federal da Paraíba, e mais particularmente con o Programa de Pós-Graduação em Letras.

A cooperación entre o ILG e PPGL establecése nos seguintes termos:

1. A coordinación xeral do proxecto corresponde ao ILG (Rosario Álvarez). O equipo do ILG encárgase do deseño xeral do proxecto, de conciliar os intereses das distintas partes, de facer o seguimento do cumprimento dos compromisos adquiridos polos distintos grupos ou investigadores, de unificar os traballos parciais na base común, de detectar e resolver posibles incongruencias e de garantir que todo o traballo realizado polos cooperantes e debidamente remitido se destine ao proxecto para o que foron concibidos e a servir os intereses do mesmo.
2. En Brasil hai unha coordinación nacional, exercida conxuntamente polas profesoras Silvia Figueiredo Brandão (UFRJ) e Vanderci de Andrade Aguilera (UEL), e cinco coordinadores rexionais (Silvia Figueiredo Brandão); Sudeste; Aparecida Negri Isquierdo, Centro-Oeste; Maria do Socorro Silva de Aragão, Nordeste; Abdelhak Razky, Norte; Vanderci de Andrade Aguilera & Fabiane Cristina Altino / Felício Margotti, Sul).
3. O PPGL asume as tarefas de coordinación e/ou asesoramento que lle son atribuídas, no marco xeral do proxecto.
4. O deseño informático corre a cargo do ILG (Xulio Sousa, César Osorio), que asume os custos de realización e o asesoramento técnico durante o período de vixencia do proxecto.
5. Está aberta permanentemente unha canle de participación, de contraste de opinións e de resolución de dúbidas, para que todos os membros do equipo teñen voz. A tal efecto cóntase cunha sección privada dentro da páxina web do proxecto, deseñada e sostida polo equipo do ILG. O equipo do PPGL comprométese a alimentar e a

manter actualizada a páxina web do proxecto nos aspectos que lle son propios (Maria do Socorro Silva de Aragão/Xulio Sousa).

5. O equipo do PPGL ten baixo a súa responsabilidade facer a relación dos materiais brasileiros que son do ámbito do proxecto, de acordo co modelo establecido, que serán integrados polo equipo do ILG nun *Inventario de fontes de léxico dialectal con referenciación xeográfica*, común, que se ofrecerá como un servizo aberto aos usuarios, na páxina web do *Tesouro* (Maria do Socorro Silva de Aragão/Rosario Álvarez).
6. É responsabilidade do equipo do PPGL manter os contactos que sexan precisos cos autores, propietarios ou responsables das obras que usen para o corpus do *Tesouro* no territorio asignado (telefónico, correo electrónico, correo postal...), de maneira especial se se require autorización expresa (Maria do Socorro Silva de Aragão/Rosario Álvarez).
7. O equipo do PPGL comprométese a procesar as obras encomendadas e a remitir ao ILG as táboas de resultados debidamente cumplimentadas e o resto dos materiais precisos, de acordo coas normas do proxecto publicadas na páxina web do *Tesouro* e co cronograma pactado entre as partes (Maria do Socorro Silva de Aragão/Rosario Álvarez).
8. É competencia dos equipos respectivos definir o número, perfil e organización dos investigadores que participan por cada parte no proxecto, que poderán ser modificados a conveniencia de cada unha delas durante o período de vixencia. Os coordinadores deberán garantir, en todo caso, o control da participación de cada unha das persoas implicadas (Maria do Socorro Silva de Aragão/Josete Marinho de Lucena/ Marinalva Freire da Silva).
9. O equipo do ILG está constituído, no momento da sinatura deste convenio, polos seguintes membros: Rosario Álvarez Blanco, Xulio Sousa Fernández, María Álvarez de la Granja, Ernesto X. González Seoane e Francisco Fernández rei (profesores da USC, investigadores do ILG); Marta Negro Romero, Rosa Mouzo Villar, María Pilar López Suárez e Mónica Martínez Baleirón (investigadoras en formación, ILG); César Osorio Peláez (técnico informático, ILG). A coordinación do equipo galego estará a cargo de Xulio Sousa.
10. O equipo do PPGL está constituído, no momento da sinatura deste convenio, polos seguintes membros:
11. O *Tesouro do léxico patrimonial galego e portugués* estará depositado no servidor do ILG. Será ofrecido en abierto, de maneira totalmente gratuita, a través de internet. Non xera dereitos de autor. Nos créditos constará o nome, institución e tipo de participación de tódalas persoas implicadas (Maria do Socorro Silva de Aragão/Xulio Sousa).
12. Segue a relación de obras que se compromete a procesar do PPGL durante o tempo de vixencia deste convenio: de no máximo 5 (cinco) anos.
13. Propiciarase a realización de publicacións conxuntas (artigos, capítulos de libro, comunicacións en congresos) en relación con este proxecto, así como a colaboración recíproca cos mesmos fins.
14. Propiciarase tamén a dirección ou codirección de traballos académicos no marco do proxecto.
15. Cronograma trienal, prevendo a entrada en vigor no inicio do derradeiro trimestre de 2011; se non fose así, modifícaríanse as datas sen alterar os marcos temporais de 3 anos consecutivos:

líña acción	2011				2012				2013				2014		
	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT	2ºT	3ºT			

✓✓

d



ACORDO ACADÊMICO

entre a

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA
(João Pessoa, Brasil)

e a

UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE
COMPOSTELA (España)



ACUERDO ACADÉMICO

entre la

UNIVERSIDAD
FEDERAL DE PARAÍBA
(João Pessoa, Brasil)

y la

UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE
COMPOSTELA (España)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, uma instituição de Educação Superior reconhecida pelo decreto 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CGC/MF: 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Professora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz,

e

La UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE COMPOSTELA, institución pública dotada de plena personalidad jurídica y patrimonio propio, que asume y desarrolla sus funciones como servicio público esencial a la comunidad mediante el estudio, la docencia y la investigación; actividades para las que goza de autonomía, de acuerdo con sus Estatutos aprobados por Decreto 28/2004 de 22 de Enero y en el marco de la legislación

La UNIVERSIDAD FEDERAL DE PARAÍBA, una institución de enseñanza superior, reconocida a través del Decreto 3.835, con fecha 13 de Diciembre 1960, CNPJ N° 24.098.477/0001-10 (www.ufpb.br) cuya oficina central está en Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria, 1º andar - Castelo Branco - 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba - Brasil, en este acto, representada por su Rectora, Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz,

y

La UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE COMPOSTELA, institución pública dotada de plena personalidad jurídica y patrimonio propio, que asume y desarrolla sus funciones como servicio público esencial a la comunidad mediante el estudio, la docencia y la investigación; actividades para las que goza de autonomía, de acuerdo con sus Estatutos aprobados por Decreto 28/2004 de 22 de Enero y en el marco de la legislación

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz

vigente, con sede en Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro, s/n, 15782 Santiago de Compostela (España) representada en este acto por su Rector, Prof. Doctor Juan José Casares Long, según nombramiento efectuado por el Decreto 99/2010, de 17 de junio (DOG de 24 de junio), a la cual en lo sucesivo se denominará USC

vigente, con sede en Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro, s/n, 15782 Santiago de Compostela (España) representada en este acto por su Rector, Prof. Doctor Juan José Casares Long, según nombramiento efectuado por el Decreto 99/2010, de 17 de junio (DOG de 24 de junio), a la cual en lo sucesivo se denominará USC

Concordam

que as partes contratantes convencidas em estabelecer relações de cooperação internacional com vistas à qualificação acadêmica em suas instituições, firmam este Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA CLÁUSULA – OBJETIVO

O objetivo deste Acordo Acadêmico é estabelecer um programa de cooperação mútua e criar as condições necessárias para a efetivação do intercâmbio envolvendo professores, pesquisadores e alunos entre a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade de Santiago de Compostela, em níveis de graduação e pós-graduação.

1. As áreas de cooperação incluem, sujeitas ao consentimento mútuo, qualquer programa regular oferecido por uma ou outra Instituição, desde que deseável e possível para ambas as partes e que contribua para o desenvolvimento das relações internacionais.

2. A assistência dada por cada um dos parceiros incluirá ensino, pesquisa e

Acuerdan

que las partes contratantes convencida en establecer relaciones de cooperación internacional con objetivo de cualificación académica en sus instituciones, firman este Acuerdo de Cooperación e Intercambio Académico, según las cláusulas y condiciones siguientes:

CLÁUSULAS

PRIMERA CLÁUSULA - OBJETIVO

El objetivo de este Acuerdo Académico es establecer un programa de cooperación mutua y crear las condiciones para la efectuación del intercambio de profesores, investigadores y estudiantes entre la Universidad Federal da Paraíba y la Universidad de Santiago de Compostela, en titulaciones de grado y postgrado.

1. Las áreas de cooperación, sujetas al interés mutuo, incluyen cualquier programa regular ofrecido por una u otra Institución, aunque deseable, contribuyendo al desarrollo de las relaciones internacionales.

2. La asistencia de cada una de las partes incluirá enseñanza, investigación y la movilidad de profesores, investigadores y

[Handwritten signature]

intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos tanto da graduação quanto da pós-graduação. A efetivação das ações desse Acordo Acadêmico estará sujeita à disponibilidade de fundos e à aprovação do Reitor da Universidade Federal da Paraíba e do Reitor da Universidade de Santiago de Compostela, e se dará através de atividades tais como:

- a. intercâmbio de professores e pesquisadores das instituições;
- b. intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação;
- c. missões conjuntas de ensino e de pesquisa, colóquios, seminários ou reuniões de caráter científico, em comum acordo;
- d. intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e de outras informações;
- e. programas acadêmicos especiais de curta duração;
- f. co-publicação de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.

SEGUNDA CLÁUSULA – CONDICIONES DO INTERCÂMBIO

O Intercâmbio de alunos acontecerá de acordo com os seguintes termos:

- 1. Participantes - os elegíveis para o programa de intercâmbio serão os alunos matriculados em cursos de graduação, pós-graduação e outros cursos oficiais oferecidos pelas duas instituições durante o ano acadêmico em que o intercâmbio acontecer;

estudiantes tanto de grado cuanto de postgrado. La concretización de los propósitos contenidos en este Acuerdo Académico estará sujeta a la disponibilidad de fondos y de aprobación de la Rectora de la Universidad Federal de Paraíba y del Rector de la Universidad de Santiago de Compostela, y se realizará bajo las siguientes actividades:

- a. Intercambio de profesores e investigadores de las instituciones;
- b. Intercambio de estudiantes de grado y postgrado;
- c. Actividades conjuntas de enseñanza e investigación, conferencias, talleres y otros encuentros académicos;
- d. Intercambio de materiales académicos, publicaciones y de otras informaciones;
- e. Programas académicos especiales de corta duración;
- f. Co/publicaciones de resultados de investigación, artículos, libros, etc..

SEGUNDA CLÁUSULA - CONDICIONES DEL INTERCAMBIO

La movilidad de estudiantes se desarrollará conforme a los siguientes términos:

- 1. Participantes: los estudiantes elegibles para el programa de intercambio serán estudiantes que estén matriculados en su institución de origen en programas de pregrado o de postgrado u otros programas oficiales impartidos por ambas universidades durante el año académico en el que tiene lugar el intercambio;

mrcm

2. Duração - o(s) aluno(s) selecionado(s) participará(ão) do programa de intercâmbio por um período mínimo de 1 (um) semestre ou um período máximo de 1 (um) ano acadêmico, exceto no caso de pesquisa e projetos acadêmicos específicos. Neste último caso, as Instituições participantes poderão negociar uma alteração no período do intercâmbio;

3. Quanto ao número de alunos de intercâmbio - será da iniciativa de cada Instituição, durante o período de vigência do Acordo Acadêmico, informar à Instituição parceira sobre o número mínimo e máximo de vagas ofertadas, se for o caso; pesquisas e projetos acadêmicos referidos no item anterior, dependerão da iniciativa particular de grupos ou pessoas formalmente ligadas às Instituições participantes;

4. Condições de reciprocidade - cada ano, ambas as Instituições esforçar-se-ão em manter um número equivalente de alunos de intercâmbio com o objetivo de alcançar um equilíbrio durante o período em que este Acordo Acadêmico estiver em vigor;

5. Áreas de intercâmbio – podem incluir todos os campos do conhecimento com os quais lidam as duas Instituições parceiras;

6. Seleção de participantes e admissão:

a. os alunos que participarão do programa serão selecionados pela Instituição à qual estão vinculados, que considerará, de acordo com seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e nível de estudos alcançados por cada candidato;

b. todos os alunos de intercâmbio deverão, obrigatoriamente, ter o nível acadêmico e linguístico exigidos pela Instituição

2. Duración: El/los estudiante(s) seleccionado(s) participará(n) en el programa de intercambio por un período mínimo de 1 un semestre o un período máximo de 1 año académico, aparte en los casos de investigación y proyectos académicos específicos. En este modo, las instituciones participantes podrán negociar una alteración del periodo de intercambio;

3. Número de participantes: Estará a cargo de cada Institución, durante el periodo de vigencia del Acuerdo, informar a la Institución socia acerca del número mínimo y máximo de vagas disponibles, caso sea necesario. Las investigaciones y proyectos académicos del ítem anterior dependerán de iniciativa particular de grupos o personas formalmente relacionadas a las Instituciones participantes;

4. Condiciones de reciprocidad: Cada año, ambas instituciones deben esforzarse en mantener el número equivalente de alumnos de intercambio con el objetivo de alcanzar el equilibrio en la participación de los estudiantes durante la vigencia Acuerdo;

5. Áreas de intercambio – Se pueden incluir todos los campos del conocimiento a que se dedican las instituciones socias.

6. Selección de participantes y admisión:

a. A los estudiantes que participarán del programa les seleccionará la institución de origen que tendrá en cuenta, según sus propios criterios el desempeño académico y el nivel de estudios alcanzado por cada candidato;

b. Todos los estudiantes de intercambio deberán cumplir los requisitos lingüísticos de la institución anfitriona. La institución

MCD

acolhedora. A Instituição acolhedora se reserva o direito de decidir sobre a admissão de cada aluno após verificar se o candidato preenche todas as exigências estabelecidas;

c. aceitar o aluno no programa será decisão da Instituição acolhedora, que levará em conta o programa a ser oferecido a cada ano, o número de vagas disponíveis e sua capacidade de receber o estudante;

d. uma vez aceito(s) pela Instituição acolhedora, o(s) aluno(s) terá(ão) os mesmos direitos e obrigações que qualquer aluno matriculado na Universidade Federal da Paraíba e na Universidade de Santiago de Compostela;

7. Detalhes financeiros e seguro de saúde:

a. o(s) aluno(s) participante(s) do programa pagará(ão) todas as taxas acadêmicas correspondentes à Instituição de origem e será(ao) isentos das taxas de matrícula na Instituição acolhedora.

b. o(s) aluno(s) de intercâmbio será(ão) obrigado(s) a pagar apenas as taxas que a Instituição acolhedora estabelecer para certos serviços (esporte, Internet, etc.) nas mesmas condições que qualquer outro aluno matriculado na Instituição.

c. quaisquer despesas com viagem, acomodação, seguro saúde e outros gastos de mesma natureza serão de responsabilidade do(s) aluno(s), a não ser que a Instituição acolhedora concorde previamente em cobrir alguns ou todos estes gastos.

d. os alunos são obrigados a fazer um seguro saúde que deverá ter a duração do

anfitriona se reserva el derecho de decidir sobre la admisión de cada estudiante, después de comprobar si los estudiantes cumplen todos los requisitos establecidos.

c. Aceptar al alumno en el programa estará a cargo de la institución anfitriona, que llevará en cuenta el programa que se ofrezca a cada año, el número de plazas disponibles y su capacidad para recibir al estudiante;

d. Una vez que a los estudiantes se les acepte la Institución anfitriona, tendrán ellos los mismos derechos y obligaciones que cualquier estudiante matriculado en la Universidad Federal De Paraíba y en la Universidad de Santiago de Compostela

7. Detalles financieros y seguro médico:

a. Los estudiantes que participen en el programa pagarán las tasas de matrícula correspondientes en la universidad de origen y estarán exentos del pago de tasas de matrícula en la universidad de acogida.

b. Los estudiantes de intercambio solamente tendrán que pagar las tasas que la universidad anfitriona establezca para ciertos servicios (deportes, internet, etc.) en las mismas condiciones que cualquier otro estudiante matriculado en esta universidad.

c. Cualquier gasto con viajes, alojamiento, alimentación, seguro médico y otros gastos relacionados serán responsabilidad del estudiante, a no ser que la institución anfitriona expresamente esté de acuerdo previamente en proporcionar algunos o todos esos gastos.

d. Los estudiantes deberán obtener un seguro médico para el período de duración de la estancia.

MAR

período de estudos.

8. Serviços oferecidos pela instituição acolhedora:

a. A Universidade acolhedora concorda em oferecer ao(s) aluno(s) de intercâmbio, sempre que possível e dentro do espírito do programa de intercâmbio, a preparação necessária para assegurar que o período de estudos se desenvolva de forma tranquila e frutífera, através dos serviços de relações internacionais.

b. Os alunos de intercâmbio terão o direito de acesso e uso dos serviços oferecidos pela Instituição acolhedora nas mesmas condições que qualquer outro aluno matriculado na Instituição. A Instituição acolhedora informará aos alunos de intercâmbio a disponibilidade de tais serviços.

**TERCEIRA CLÁUSULA –
COMPROMISSOS ACADÉMICOS**

1. As Instituições Parceiras têm o direito de restringir, em coordenação com as Faculdades ou Escolas envolvidas, as disciplinas que podem ser oferecidas ao(s) aluno(s) de intercâmbio, caso seja conveniente, a fim de facilitar o reconhecimento acadêmico recíproco dos estudos. Ambas se comprometerão em reconhecer as disciplinas frequentadas, as atividades acadêmicas, as pesquisas desenvolvidas e os resultados das avaliações e demais atividades desenvolvidas pelos alunos intercambistas/pesquisadores durante o período de estudos/pesquisa na Universidade anfitriã, respeitando sua legislação vigente que regulamente o processo de reconhecimento. Exclui-se do processo de reconhecimento de estudos acadêmicos a validação de diplomas, que

8. Servicios ofrecidos por la institución de acogida:

a. La Universidad anfitriona acuerda en ofrecer al estudiante de intercambio, siempre que posible y en el espíritu del programa de intercambio, la preparación necesaria para asegurarse que el período de intercambio se desarrollará de forma tranquila y fructífera, a través de los servicios de Relaciones Internacionales de cada institución.

b. Los estudiantes de intercambio tienen el derecho de utilizar los servicios ofrecidos por la institución anfitriona, en las mismas condiciones que en la institución se les ofrecen a sus propios estudiantes. La institución anfitriona acuerda informar a los estudiantes de intercambio sobre la disponibilidad de dichos servicios.

**TERCERA CLÁUSULA -
COMPROMISOS ACADÉMICOS**

1. Las instituciones socias tienen el derecho de delimitar, en coordinación con las Facultades o Escuelas involucradas, cuáles asignaturas se les podrá ofrecer a los estudiantes de intercambio, caso conveniente, para facilitar el reconocimiento académico recíproco de los estudios. Ambas se comprometen en reconocer las asignaturas frecuentadas, las actividades académicas, las investigaciones desarrolladas y los resultados de las evaluaciones y otras actividades desarrolladas por los alumnos que realizan el programa de intercambio durante el período de estudio en la universidad de acogida, respetando la legislación vigente en las instituciones de acogida, que reglamenta el proceso de reconocimiento. Se excluye del proceso de reconocimiento de estudios académicos la validación de

mam

deverá ser regulamentada por legislação própria. Os estudantes de intercâmbio poderão se matricular em disciplinas segundo o limite máximo estabelecido pela Instituição acolhedora.

Diplomas que se deverá reglamentar por legislación propia. Los estudiantes de intercambio podrán inscribirse en asignaturas según el límite máximo establecido por la institución de acogida.

2. No caso do aluno de intercâmbio preencher um Plano de Estudos Acadêmicos, previamente assinado e carimbado por ambas as Instituições, a Instituição acolhedora deverá permitir que o aluno se matricule em todas as disciplinas incluídas no Plano de Estudos, salvo se a disciplina não for oferecida naquele semestre acadêmico específico, e deverá informar a Instituição de origem, se for necessário, ou alterar o Plano de Estudos Acadêmicos de acordo com as disciplinas oferecidas.

2. En caso del alumno de intercambio llenar un Plan de Estudios Académicos previamente firmado por ambas instituciones, la universidad acogedora deberá permitir que el estudiante inscríbase en todas las asignaturas inclusas en el Plan de Estudios, excepto en el caso de que la asignatura no se ofrezca durante el semestre del intercambio, y deberá informar a la institución de origen, si necesario, o modificar el Plan de Estudios según las asignaturas ofrecidas.

3. Ao final do período de estudos, a Instituição acolhedora emitirá um Histórico Escolar (*Transcript of Records*) para cada aluno, especificando o número de créditos cursados, a duração do curso e as notas obtidas.

3. Al final del período de estudio, la institución de acogida emitirá un certificado de estudios (*Transcript of Records*) a cada estudiante, especificando el número de créditos cursados, la duración y las calificaciones obtenidas.

4. As partes concordam em aceitar os cursos feitos na Instituição acolhedora como equivalentes àqueles da Instituição de origem, dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais de cada país e de cada Instituição.

4. Ambas partes acuerdan reconocer los estudios cursados en la institución anfitriona como equivalentes a aquellas de la Institución de origen, dentro de los límites establecidos por las normativas legales de cada país y de cada institución.

QUARTA CLÁUSULA – COORDENAÇÃO

1. Para coordenar este Acordo Acadêmico serão designados Coordenadores os responsáveis pelo setor de relações internacionais em cada Instituição ou por aqueles oficialmente designados para representá-las.

CUARTA CLÁUSULA- COORDINACIÓN

1. Para coordinar este Acuerdo Académico se designarán Coordinadores las personas responsables por el sector de relaciones internacionales en cada universidad o aquellos que se les represente oficialmente.

MCP

2. Cada ano, os Coordenadores decidirão, antecipadamente, a data da inscrição para o programa de intercâmbio em cada instituição, o número e condições das vagas de intercâmbio a serem oferecidas. Os 'projetos específicos' citados no item 2 da Cláusula Segunda deste Acordo estarão liberados deste processo de seleção, visto que funcionarão em sistema de fluxo contínuo, e seu início se dará a partir da iniciativa de uma das partes interessadas.

3. No caso da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a Resolução nº 49/2012 do CONSEPE, que trata do Programa de Mobilidade Internacional, a mobilidade estudantil será organizada pelo Assessor para Assuntos Internacionais, Dr. José Antonio Rodrigues da Silva, em colaboração com os Cursos ou Escolas envolvidas.

4. No caso da Universidade de Santiago de Compostela, de acordo com as normas ali aprovadas com relação ao intercâmbio de alunos internacionais, o programa de intercâmbio será organizado pelo Servizo de Relacións Exteriores, responsável pelas relações internacionais, em colaboração com os Cursos ou Escolas envolvidas.

QUINTA CLÁUSULA – DURAÇÃO

1. Este Acordo Acadêmico entrará em vigor na data da última assinatura e terá validade por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser revisado ou modificado a qualquer momento, através do consentimento das partes. Após este período, um novo Acordo Acadêmico poderá ser assinado pelos representantes oficiais das Instituições. Quaisquer modificações poderão ser acrescentadas aos termos deste Acordo Acadêmico como Adendo.

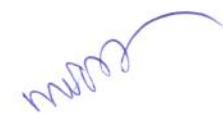
2. Cada año los coordinadores decidirán, con suficiente antelación, con respecto a las fechas la convocatoria del programa en cada universidad, el número y las condiciones de plazas que se publicarán. Los proyectos específicos mencionados en ítem 2 del Segundo Artículo de este Acuerdo estarán liberados del proceso selectivo; estos funcionarán en sistemas de flujo continuo y empezarán a partir de la iniciativa de una de las partes interesadas.

3. En caso de la Universidad Federal de Paraíba, de acuerdo con la Resolución nº 49/2012 del CONSEPE, acerca del Programa de Movilidad Internacional, la movilidad estudiantil será organizada por el Coordinador de la Asesoria para Asuntos Internacionales, Prof. Dr. José Antonio Rodrigues da Silva, en colaboración con los Cursos o Escuelas relacionadas.

4. En el caso de la Universidad de Santiago de Compostela, en cumplimiento de las normas vigentes en relación a los estudiantes de intercambio, el programa de intercambio será gestionado por el Servicio de Relaciones Exteriores, en colaboración con los Cursos o Escuelas relacionadas.

QUINTA CLÁUSULA - DURACIÓN

1. Este acuerdo entrará en vigor en la fecha de la última firma y será válido durante un período de cinco (5) años, pudiendo ser revisado o modificado a cualquier momento, a través del consentimiento de ambos. Después de este período, un nuevo acuerdo se podrá firmar por representantes oficiales de las Instituciones. Las modificaciones podrán ser adicionadas a los términos de este Acuerdo Académico como Apéndice.



2. Este Acordo Acadêmico poderá ser rescindido por quaisquer das partes, por escrito, e com antecedência de 6 (seis) meses anterior a sua expiração. Tal rescisão não deverá afetar as atividades acadêmicas em desenvolvimento e os direitos adquiridos pelos então beneficiários deste Acordo Acadêmico.

3. As Instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente Acordo Acadêmico. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.

E por estarem de acordo, as instituições assinam o presente Acordo de Cooperação e de Intercâmbio Acadêmico em dois exemplares bilíngues em língua portuguesa e espanhola, de igual forma e teor.

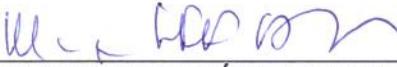
2. Este Acuerdo Académico podrá ser terminado por cualquier de las partes, mediante informe escrito con al menos (6) seis meses de antelación. Tal decisión no afectará las actividades académicas en desarrollo y los derechos adquiridos de los participantes de este Acuerdo.

3. Las instituciones signatarias acuerdan resolver, de manera amistosa, cualquier controversia derivada de la interpretación del presente Acuerdo. En el caso de que no se pueda resolver la cuestión, la disputa se someterá a un arbitraje. Cada institución designará un miembro del comité de arbitraje y un tercer miembro se elegirá de común acuerdo.

Estando de acuerdo, las Instituciones firman el presente Acuerdo de Cooperación e Intercambio Académico en dos ejemplares bilingües, en idioma portugués y en español, de igual forma y tenor.

Assinado em João Pessoa, em _____

POR E EM NOME DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA


MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ
Reitora

Firmado en Santiago de Compostela, _____

POR E EM NOME DA
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE
COMPOSTELA

JUAN JOSÉ CASARES LONG
Rector

07/06/2013

POR LA UNIVERSIDADE DE
SANTIAGO DE COMPOSTELA

